

Festas de Abrantes 2009

Estabelecimentos de venda ao público e de prestação de serviços - horário de funcionamento livre até às 24.00 horas

João Carlos Pina da Costa, Vice-Presidente da Câmara Municipal de Abrantes, torna público pelo presente edital o teor do seu despacho do dia 5 de Junho de 2009, proferido ao abrigo do disposto no n° 3 do artº 68º da Lei nº 169/99, de 18 de Setembro, na redacção da Lei nº 5-A/2002, de 11 de Janeiro, dado o seu carácter excepcional de urgente.

“Considerando que de 9 a 14 de Junho 2009 se irá realizar a edição do corrente ano as Festas da Cidade, com um grande número de actividades a ocorrer no centro histórico da cidade;

Considerando que o evento é um importante atractivo turístico da cidade;

Considerando também que se poderá aproveitar a ocasião para incrementar e dinamizar o comércio local do centro histórico;

Considerando ainda que, nos termos do artigo 3º do Decreto-Lei nº 48/96, de 15 de Maio e do artigo 5º do Regulamento dos Horários de Abertura e Encerramento dos Estabelecimentos Comerciais e de Prestação de Serviços da Área do Município de Abrantes, pode a Câmara Municipal alargar os limites fixados, no artigo 1º do referido Decreto-Lei, dos horários dos estabelecimentos de venda ao público e de prestação de serviços;

Determino que de 9 a 14 de Junho de 2009 os estabelecimentos de comércio e serviços poderão praticar, em concreto, horários de funcionamento livre até às 24.00 horas, sem prejuízo de poderem praticar outro horário mais alargado, aprovado previamente para determinado estabelecimento”.

Para constar se publica o presente edital e outros de igual teor que vão se afixados nos lugares de costume.

Paços do Concelho de Abrantes, 05 de Junho de 2009

O Vice-Presidente da Câmara

João Carlos Pina da Costa